



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**  
Praça Central, s/n – Centro - CEP 65.995-000  
CNPJ: 01.616.041/0001-70.

# **LDO**

## **Lei de Diretrizes Orçamentárias**

# **2022**

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom left corner of the page.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO  
Praça Central, s/n – Centro - CEP 65.995-000  
CNPJ: 01.616.041/0001-70.

Lei nº 193/2021.

---

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO  
DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO LEGAL**

---

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO a Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, LUIZA COUTINHO MACEDO, no uso de suas atribuições legais prevista na constituição Federal, Estadual e na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os cidadãos de Feira Nova do Maranhão - MA, às autoridades constituídas e a todos a quem possa interessar que, nesta data **SANCIONA E PROMULGA A LEI MUNICIPAL Nº 193/2021 que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências**, para que tenha vigência, eficácia e gere seus legais efeitos, e para que nenhum cidadão possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e fácil acesso ao público.

**Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem a quem cumprem e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JULHO DE 2021.**

**LUIZA COUTINHO MACEDO**  
Prefeita Municipal

**CERTIFICO** que, nesta data, publiquei e registrei a presente Lei e seu respectivo Edital de Sanção e Promulgação, tendo sido afixado um exemplar no átrio da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município de Feira Nova do Maranhão, para que seja cumprida nos seus próprios termos. Feira Nova do Maranhão/MA, 06 de julho de 2021.

**MARCIO DA SILVA SANTOS COUTINHO**  
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO  
Praça Central, s/n – Centro - CEP 65.995-000  
CNPJ: 01.616.041/0001-70.

**LEI Nº 193 /2021 - LDO**

Feira Nova do Maranhão (MA), 06 de julho de 2021

*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições finais.

**CAPÍTULO I**

**PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações posteriores.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO  
Praça Central, s/n – Centro - CEP 65.995-000  
CNPJ: 01.616.041/0001-70.

**Art. 3º** - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas no **ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**, que integrará esta lei. Para fins de compatibilidade com o PPA, excepcionalmente neste exercício, os demonstrativos das metas, prioridades, programas e ações constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias, serão enviados concomitante ao Anteprojeto do Plano Plurianual 2022-2025, para análise e aprovação do Legislativo Municipal, passando a integrar a LDO 2022, as quais terão precedência de recursos na Lei Orçamentária Anual 2022.

§ 1º - As metas e prioridades constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - A Lei orçamentária não consignará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro, desde que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022, será dada prioridade:

I - desenvolvimento social: qualidade de vida, equidade, justiça e proteção social;

II - desenvolvimento econômico e sustentabilidade: competitividade e criação de oportunidades;

III - desenvolvimento urbano e rural: conectividade e superação das desigualdades entre pessoas e regiões;

IV - gestão pública: inovação, eficiência, modernização e tecnologia a serviço do cidadão, e;

V - à austeridade na gestão dos recursos públicos.

## CAPÍTULO II

### ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 4º** - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2022 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO  
Praça Central, s/n – Centro - CEP 65.995-000  
CNPJ: 01.616.041/0001-70.

**III** - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 5º** - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

**Art. 6º** - para efeito desta lei, entende-se por:

**I - Diretriz:** o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;

**II - Programa:** o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

**III - Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**IV - Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

**V - Operação especial:** despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

**VI - Modalidade de Aplicação:** a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; e

**VII - Unidade Orçamentária:** o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional.

**Parágrafo Único** - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**  
Praça Central, s/n – Centro - CEP 65.995-000  
CNPJ: 01.616.041/0001-70.

**Art. 7º** - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto no art. 161, da Constituição Estadual, será composta de:

- I** - texto da lei;
- II** - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- III** - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

**Parágrafo único** - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 8º** - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos, conforme disposto na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações.

**§ 1º** - As categorias econômicas de despesa estão assim detalhadas:

- I** - Despesas Correntes (3); e
- II** - Despesas de Capital (4).

**§ 2º** - Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

- I** - Pessoal e encargos sociais (1);
- II** - Juros e encargos da dívida (2);
- III** - Outras despesas correntes (3);
- IV** - Investimentos (4);
- V** - Inversões financeiras (5);
- VI** - Amortização da dívida (6).

**§ 3º** - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I** - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO  
Praça Central, s/n – Centro - CEP 65.995-000  
CNPJ: 01.616.041/0001-70.

- II - Transferências a Instituições Multigovernamentais; e
- III - Aplicações diretas.

§ 4º - A reserva de contingência prevista nesta lei será identificada pelo dígito 9 no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza de despesa, às modalidades de aplicação e aos elementos de despesas.

§ 5º - A natureza de receita intraorçamentária deve ser constituída substituindo-se o dígito referente às categorias econômicas 1 ou 2 pelos dígitos 7, se receita intraorçamentária corrente, ou 8, se receita intraorçamentária de capital, mantendo-se o restante da codificação.

Art. 9º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas às ações descentralizadas de saúde, assistência social e Educação e as despesas classificadas como operações especiais.

### CAPÍTULO III

#### DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 10 - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 20 (vinte) dias do prazo previsto no § 5º, art. 42, da Constituição Estadual, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual observada às disposições desta lei.

Art. 11 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição da República e EC 58/2009, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferidos em 2021, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO  
Praça Central, s/n – Centro - CEP 65.995-000  
CNPJ: 01.616.041/0001-70.

**Art. 12** - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2021.

**Art. 13** - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

#### CAPÍTULO IV

### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

#### SEÇÃO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 14** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual para 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada um dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo o cidadão, com os dados e as informações descritas no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 15** - Caso seja necessário, a limitação de empenho das dotações e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de **outras despesas correntes e investimentos** de cada poder.

**Art. 16** - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios e de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO  
Praça Central, s/n – Centro - CEP 65.995-000  
CNPJ: 01.616.041/0001-70.

**Art. 17** – Para fins do equilíbrio orçamentário previsto no art. 4º, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas serão fixadas em valor igual ao da receita prevista e distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando parcela, às despesas de capital.

**Art. 18** - Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

**I** - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e

**II** - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuados:

- a) Os centros filantrópicos de educação infantil;
- b) As associações de pais e mestres das escolas municipais;
- c) Entidades sem fins lucrativos de natureza cultural, educacional, de saúde, assistência social, desportiva, de meio ambiente e agricultura.

**Art. 19** - Somente serão destinados recursos mediante projeto de lei orçamentária, a título de **subvenção social**, às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social para atendimento das despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do art. 12 e nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº. 4.320/64, que preencham as seguintes condições:

**I** - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

**II** - possuam Título de Utilidade Pública;

**III** - estejam registradas nos conselhos estaduais de Assistência Social, de Saúde ou de Educação, dependendo da área de atuação da entidade; e

**IV** - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

**Art. 20** – É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária, a título de “auxílios” e “Contribuições” para entidades privadas, ressalvadas as que sejam:

**I** - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportiva;

**II** - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO  
Praça Central, s/n – Centro - CEP 65.995-000  
CNPJ: 01.616.041/0001-70.

III - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

**Art. 21** – Com fundamento no § 8º do Art. 165 da Constituição Federal e nos Arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, bem como no que determina o inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal, fica autorizado o Poder Executivo a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos suplementares, bem como transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2022 e em créditos adicionais.

§ 1º – A lei orçamentária estabelecerá o limite percentual e sua base de cálculo para utilização da autorização contida no *caput*.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado, devendo ser comprovado mediante cálculos que deverão acompanhar o Decreto de abertura do referido crédito adicional.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2022.

**Art. 22** – A Lei Orçamentária Anual conterá **Reserva de Contingência**, a qual será utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra “b” do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - Para efeito desta lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal, não orçada ou orçada a menor e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do poder público.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO  
Praça Central, s/n – Centro - CEP 65.995-000  
CNPJ: 01.616.041/0001-70.

§ 2º - de acordo com o parágrafo anterior e conforme definido no *caput* deste artigo, a **Reserva de Contingência** poderá ser destinada para servir de fonte compensatória na abertura de créditos adicionais, de acordo com o inciso III, § 1º, art. 43, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 23** – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

**Art. 24** – É vedada a inclusão na lei orçamentária anual de crédito com finalidade indeterminada ou imprecisa.

**Art. 25** - As metas remanescentes do Plano Plurianual para os exercícios de 2021 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2022.

**Art. 26** - a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivado por decreto do Poder Executivo.

## SEÇÃO II

### DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

**Art. 27** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

**Art. 28** - A transferência de Recursos públicos para pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

- I - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município;
- II - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que dispuser lei municipal.

## SEÇÃO III

### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**  
Praça Central, s/n – Centro - CEP 65.995-000  
CNPJ: 01.616.041/0001-70.

**Art. 29** - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixarão as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 30** - É vedada à realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade específica.

**Art. 31** - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

#### **SEÇÃO IV**

#### **DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 32** - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
- II - de transferência de contribuição do Município;
- III - de transferências constitucionais;
- IV - de transferência de convênios.

#### **CAPÍTULO V**

#### **DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

#### **SEÇÃO I**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO  
Praça Central, s/n – Centro - CEP 65.995-000  
CNPJ: 01.616.041/0001-70.

## DA PREVISÃO E DA ARRECADAÇÃO

**Art. 33** - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas alterações.

**Parágrafo Único** - As receitas previstas para o exercício de 2022 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, conforme demonstrativo estatístico de previsão de receitas anexa, que é parte integrante desta lei, cujos resultados passam a ser incorporados aos anexos constantes do Plano Plurianual.

**Art. 34** - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária promovidas pelo Governo Federal e Estadual, ou por projeto de lei municipal que vier a ser aprovado.

**Art. 35** – Na previsão da receita orçamentária, serão observados:

- I - as normas técnicas e legais;
- II - os efeitos das alterações na legislação;
- III - as variações de índices de preço;
- IV - o crescimento econômico do País.

**Art. 36** - O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da proposta orçamentária, as estimativas das receitas para o exercício de 2022, incluindo-se a corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme disposto no § 3º, art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000.

## SEÇÃO II

### DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 37** - O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal, projetos de Leis dispendo sobre as alterações da legislação tributária do município, objetivando principalmente:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO  
Praça Central, s/n – Centro - CEP 65.995-000  
CNPJ: 01.616.041/0001-70.

**I** - Ajustar a legislação tributária vigente aos novos ditames impostos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

**II** - adequar à tributação em função das características próprias do Município e em razão das alterações que vêm sendo processadas no contexto da economia nacional;

**III** - dar continuidade ao processo de modernização e simplificação do sistema tributário municipal; e

**IV** - atingir as metas dos resultados fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Art. 38** - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária do Município, cabendo à Administração o seguinte:

**I** - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

**II** - a expansão do número de contribuintes;

**III** - a atualização do cadastro imobiliário fiscal;

**IV** - demais variáveis consideradas no sistema tributário municipal.

**Art. 39** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### SEÇÃO III

#### DA RENÚNCIA DE RECEITA

**Art. 40** – Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2022 e os dois exercícios seguintes.

**§ 1º** - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

**I** - demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**  
Praça Central, s/n – Centro - CEP 65.995-000  
CNPJ: 01.616.041/0001-70.

**II** - estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2022 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições ou reequilíbrio geral de arrecadação resultante de variação positiva entre previsão e efetiva arrecadação de receitas.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 41** – No exercício de 2022 as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativos e Executivos observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar Nº. 101, de 4 de maio de 2000 e legislação municipal em vigor.

**Parágrafo Único** – A despesa total com pessoal não poderá ultrapassar, em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), se esta for inferior aos limites definidos na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 42** - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivos e Legislativos, somente serão admitidos:

- I** - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II** - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e
- III** - se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO  
Praça Central, s/n – Centro - CEP 65.995-000  
CNPJ: 01.616.041/0001-70.

**Art. 43** - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

**Parágrafo Único** – Não se considera com substituição de servidores e empregados públicos, no efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos á execução indireta de atividades que, simultaneamente:

**I** - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

**II** - não seja inerentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e

**III** - não caracterizem relação direta de emprego.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 44** - Os valores constantes do **ANEXO DE METAS FISCAIS**, devem ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a adequar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2022 ao Legislativo Municipal.

**Art. 45** - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de recursos orçamentários, considerando os limites previstos para abertura de créditos adicionais.

**Art. 46** - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção da PREFEITA Municipal até 31 de dezembro de 2021, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

**§ 1º** - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO  
Praça Central, s/n – Centro - CEP 65.995-000  
CNPJ: 01.616.041/0001-70.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas como:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviços da dívida;

III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

**Art. 47** - Na execução do orçamento, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas fiscais estabelecidas, os Poderes, Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho no montante necessário para contingenciamento das despesas.

§ 1º - não serão objeto de limitação de empenhos as despesas que representem obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos sociais.

§ 2º - Na limitação de empenho observar-se-á a restrição menos onerosa, em obediência ao princípio da razoabilidade.

**Art. 48** - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 01/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III - à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**  
Praça Central, s/n – Centro - CEP 65.995-000  
CNPJ: 01.616.041/0001-70.

**IV** - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

**Art. 49** - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

**I** - Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e

**II** - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 50** - Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, podendo repassar auxílios financeiros para as mesmas.

**Art. 51** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 52** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

*Luiza Coutinho Macedo*  
**LUIZA COUTINHO MACEDO**  
Prefeita Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

Praça Central, s/n – Centro - CEP 65.995-000  
CNPJ: 01.616.041/0001-70.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002 /2021**

Feira Nova do Maranhão (MA), 14 de Abril de 2021

**APROVADO**  
em 18/06/2021

*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições finais.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

Praça Central, s/n – Centro - CEP 65.995-000  
CNPJ: 01.616.041/0001-70.

**CAPÍTULO I**

**PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações posteriores.

**Art. 3º** - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas no **ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**, que integrará esta lei. Para fins de compatibilidade com o PPA, excepcionalmente neste exercício, os demonstrativos das metas, prioridades, programas e ações constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias, serão enviados concomitante ao Anteprojeto do Plano Plurianual 2022-2025, para análise e aprovação do Legislativo Municipal, passando a integrar a LDO 2022, as quais terão precedência de recursos na Lei Orçamentária Anual 2022.

**§ 1º** – As metas e prioridades constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

**§ 2º** - A Lei orçamentária não consignará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro, desde que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

**§ 3º** - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022, será dada prioridade:

**I** - desenvolvimento social: qualidade de vida, equidade, justiça e proteção social;

**II** - desenvolvimento econômico e sustentabilidade: competitividade e criação de oportunidades;

**III** - desenvolvimento urbano e rural: conectividade e superação das desigualdades entre pessoas e regiões;

**IV** - gestão pública: inovação, eficiência, modernização e tecnologia a serviço do cidadão, e;

**V** - à austeridade na gestão dos recursos públicos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

Praça Central, s/n – Centro - CEP 65.995-000  
CNPJ: 01.616.041/0001-70.

**CAPÍTULO II**

**ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 4º** - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2022 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

**I** - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

**II** - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

**III** - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 5º** - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

**Art. 6º** - para efeito desta lei, entende-se por:

**I - Diretriz:** o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;

**II - Programa:** o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

**III - Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**IV - Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

Praça Central, s/n – Centro - CEP 65.995-000

CNPJ: 01.616.041/0001-70.

resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

**V - Operação especial:** despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

**VI - Modalidade de Aplicação:** a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; e

**VII - Unidade Orçamentária:** o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

**Parágrafo Único** - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**Art. 7º** - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto no art. 161, da Constituição Estadual, será composta de:

**I** - texto da lei;

**II** - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

**III** - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

**Parágrafo único** - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 8º** - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos, conforme disposto na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

Praça Central, s/n – Centro - CEP 65.995-000  
CNPJ: 01.616.041/0001-70.

§ 1º - As categorias econômicas de despesa estão assim detalhadas:

- I - Despesas Correntes (3); e
- II - Despesas de Capital (4).

§ 2º - Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

- I - Pessoal e encargos sociais (1);
- II - Juros e encargos da dívida (2);
- III - Outras despesas correntes (3);
- IV - Investimentos (4);
- V - Inversões financeiras (5);
- VI - Amortização da dívida (6).

§ 3º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
- II - Transferências a Instituições Multigovernamentais; e
- III - Aplicações diretas.

§ 4º - A reserva de contingência prevista nesta lei será identificada pelo dígito 9 no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza de despesa, às modalidades de aplicação e aos elementos de despesas.

§ 5º - A natureza de receita intraorçamentária deve ser constituída substituindo-se o dígito referente às categorias econômicas 1 ou 2 pelos dígitos 7, se receita intraorçamentária corrente, ou 8, se receita intraorçamentária de capital, mantendo-se o restante da codificação.

**Art. 9º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas às ações descentralizadas de saúde, assistência social e Educação e as despesas classificadas como operações especiais.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

Praça Central, s/n – Centro - CEP 65.995-000  
CNPJ: 01.616.041/0001-70.

**CAPÍTULO III**

**DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS  
AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.**

**Art. 10** - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 20 (vinte) dias do prazo previsto no § 5º, art. 42, da Constituição Estadual, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual observada às disposições desta lei.

**Art. 11** - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição da República e EC 58/2009, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferidos em 2021, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo.

**Art. 12** - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2021.

**Art. 13** - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

Praça Central, s/n – Centro - CEP 65.995-000  
CNPJ: 01.616.041/0001-70.

**CAPÍTULO IV**

**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

**SEÇÃO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 14** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual para 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada um dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo o cidadão, com os dados e as informações descritas no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 15** - Caso seja necessário, a limitação de empenho das dotações e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de **outras despesas correntes e investimentos** de cada poder.

**Art. 16** - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios e de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.

**Art. 17** - Para fins do equilíbrio orçamentário previsto no art. 4º, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas serão fixadas em valor igual ao da receita prevista e distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando parcela, às despesas de capital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

Praça Central, s/n – Centro - CEP 65.995-000

CNPJ: 01.616.041/0001-70.

**Art. 18** - Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

**I** - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e

**II** - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuados:

- a) Os centros filantrópicos de educação infantil;
- b) As associações de pais e mestres das escolas municipais;
- c) Entidades sem fins lucrativos de natureza cultural, educacional, de saúde, assistência social, desportiva, de meio ambiente e agricultura.

**Art. 19** - Somente serão destinados recursos mediante projeto de lei orçamentária, a título de **subvenção social**, às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social para atendimento das despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do art. 12 e nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº. 4.320/64, que preenchem as seguintes condições:

**I** - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

**II** - possuam Título de Utilidade Pública;

**III** - estejam registradas nos conselhos estaduais de Assistência Social, de Saúde ou de Educação, dependendo da área de atuação da entidade; e

**IV** - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

**Art. 20** – É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária, a título de “**auxílios**” e “**Contribuições**” para entidades privadas, ressalvadas as que sejam:

**I** - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportiva;

**II** - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

**III** - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

Praça Central, s/n – Centro - CEP 65.995-000  
CNPJ: 01.616.041/0001-70.

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

**Art. 21** – Com fundamento no § 8º do Art. 165 da Constituição Federal e nos Arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, bem como no que determina o inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal, fica autorizado o Poder Executivo a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos suplementares, bem como transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2022 e em créditos adicionais.

§ 1º – A lei orçamentária estabelecerá o limite percentual e sua base de cálculo para utilização da autorização contida no *caput*.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado, devendo ser comprovado mediante cálculos que deverão acompanhar o Decreto de abertura do referido crédito adicional.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2022.

**Art. 22** – A Lei Orçamentária Anual conterá **Reserva de Contingência**, a qual será utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra “b” do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - Para efeito desta lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal, não orçada ou orçada a menor e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do poder público.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

Praça Central, s/n – Centro - CEP 65.995-000  
CNPJ: 01.616.041/0001-70.

§ 2º - de acordo com o parágrafo anterior e conforme definido no *caput* deste artigo, a **Reserva de Contingência** poderá ser destinada para servir de fonte compensatória na abertura de créditos adicionais, de acordo com o inciso III, § 1º, art. 43, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 23** – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

**Art. 24** – É vedada a inclusão na lei orçamentária anual de crédito com finalidade indeterminada ou imprecisa.

**Art. 25** - As metas remanescentes do Plano Plurianual para os exercícios de 2021 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2022.

**Art. 26** - a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivado por decreto do Poder Executivo.

**SEÇÃO II**

**DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS**

**Art. 27** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

**Art. 28** - A transferência de Recursos públicos para pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

**I** - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município;

**II** - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que dispuser lei municipal.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**  
Praça Central, s/n – Centro - CEP 65.995-000  
CNPJ: 01.616.041/0001-70.

**SEÇÃO III**

**DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL**

**Art. 29** - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixarão as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 30** - É vedada à realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade específica.

**Art. 31** - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

**SEÇÃO IV**

**DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 32** - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
- II - de transferência de contribuição do Município;
- III - de transferências constitucionais;
- IV - de transferência de convênios.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

Praça Central, s/n – Centro - CEP 65.995-000  
CNPJ: 01.616.041/0001-70.

**CAPÍTULO V**

**DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA  
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**SEÇÃO I**

**DA PREVISÃO E DA ARRECADAÇÃO**

**Art. 33** - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas alterações.

**Parágrafo Único** - As receitas previstas para o exercício de 2022 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, conforme demonstrativo estatístico de previsão de receitas anexa, que é parte integrante desta lei, cujos resultados passam a ser incorporados aos anexos constantes do Plano Plurianual.

**Art. 34** - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária promovidas pelo Governo Federal e Estadual, ou por projeto de lei municipal que vier a ser aprovado.

**Art. 35** – Na previsão da receita orçamentária, serão observados:

- I** - as normas técnicas e legais;
- II** - os efeitos das alterações na legislação;
- III** - as variações de índices de preço;
- IV** - o crescimento econômico do País.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

Praça Central, s/n – Centro - CEP 65.995-000  
CNPJ: 01.616.041/0001-70.

**Art. 36** - O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da proposta orçamentária, as estimativas das receitas para o exercício de 2022, incluindo-se a corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme disposto no § 3º, art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000.

**SEÇÃO II**

**DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 37** - O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal, projetos de Leis dispondo sobre as alterações da legislação tributária do município, objetivando principalmente:

**I** - Ajustar a legislação tributária vigente aos novos ditames impostos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

**II** - adequar à tributação em função das características próprias do Município e em razão das alterações que vêm sendo processadas no contexto da economia nacional;

**III** - dar continuidade ao processo de modernização e simplificação do sistema tributário municipal; e

**IV** - atingir as metas dos resultados fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Art. 38** - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária do Município, cabendo à Administração o seguinte:

**I** - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

**II** - a expansão do número de contribuintes;

**III** - a atualização do cadastro imobiliário fiscal;

**IV** - demais variáveis consideradas no sistema tributário municipal.

**Art. 39** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

Praça Central, s/n – Centro - CEP 65.995-000  
CNPJ: 01.616.041/0001-70.

**SEÇÃO III**  
**DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 40** – Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2022 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

**I** - demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

**II** - estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2022 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições ou reequilíbrio geral de arrecadação resultante de variação positiva entre previsão e efetiva arrecadação de receitas.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

**CAPÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 41** – No exercício de 2022 as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativos e Executivos observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar Nº. 101, de 4 de maio de 2000 e legislação municipal em vigor.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

Praça Central, s/n – Centro - CEP 65.995-000  
CNPJ: 01.616.041/0001-70.

**Parágrafo Único** – A despesa total com pessoal não poderá ultrapassar, em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), se esta for inferior aos limites definidos na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 42** - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivos e Legislativos, somente serão admitidos:

- I** - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II** - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e
- III** - se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

**Art. 43** - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

**Parágrafo Único** – Não se considera com substituição de servidores e empregados públicos, no efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I** - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
- II** - não seja inerentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e
- III** - não caracterizem relação direta de emprego.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

Praça Central, s/n – Centro - CEP 65.995-000  
CNPJ: 01.616.041/0001-70.

**CAPÍTULO VII**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 44** - Os valores constantes do **ANEXO DE METAS FISCAIS**, devem ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a adequar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2022 ao Legislativo Municipal.

**Art. 45** - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de recursos orçamentários, considerando os limites previstos para abertura de créditos adicionais.

**Art. 46** - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção da PREFEITA Municipal até 31 de dezembro de 2021, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas como:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - serviços da dívida;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

Praça Central, s/n – Centro - CEP 65.995-000

CNPJ: 01.616.041/0001-70.

**III** - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

**IV** - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

**V** - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

**Art. 47** - Na execução do orçamento, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas fiscais estabelecidas, os Poderes, Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho no montante necessário para contingenciamento das despesas.

§ 1º - não serão objeto de limitação de empenhos as despesas que representem obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos sociais.

§ 2º - Na limitação de empenho observar-se-á a restrição menos onerosa, em obediência ao princípio da razoabilidade.

**Art. 48** - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 01/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

**I** - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

**II** - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

**III** - à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

**IV** - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

**Art. 49** - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

**I** - Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres; e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

Praça Central, s/n – Centro - CEP 65.995-000

CNPJ: 01.616.041/0001-70.

**II** - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 50** - Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, podendo repassar auxílios financeiros para as mesmas.

**Art. 51** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 52** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO  
MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL  
E VINTE E UM.**

**LUIZA COUTINHO MACEDO**  
**Prefeita**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

Praça Central, s/n – Centro - CEP 65.995-000  
CNPJ: 01.616.041/0001-70.

**ANEXO**

**RISCOS FISCAIS**

O presente, elaborado em atenção ao disposto no parágrafo 3º, do art. 4º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de Maio de 2000 integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício financeiro de 2022.

E tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2022 e informar as providências a serem adotadas caso se concretize.

**I – PASSIVOS CONTINGENTES**

De acordo com o histórico do Município, as seguintes ocorrências podem vir a traduzir em obrigação de desembolso financeiro por parte do Município, durante o exercício de 2022:

1. Precatórios;
2. Sentenças judiciais diversas;

**II – OUTROS RISCOS**

Com base em experiências anteriores, a Administração entende que as situações abaixo podem vir a prejudicar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2022:

1. Epidemias e/ou viroses;
2. Enchentes e vendavais;
3. Frustração na cobrança da dívida ativa;
4. Despesas não orçadas ou orçadas a menor;
5. Ocorrência de fatos não previstos em Execução de obras e serviços;
6. Fixação do piso salarial dos profissionais da educação básica;
7. Aumento da despesa com pessoal, em decorrência do aumento do salário mínimo.
8. Aumento da participação do município na Formação do FUNDEB.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

Praça Central, s/n – Centro - CEP 65.995-000

CNPJ: 01.616.041/0001-70.

**III – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS**

Para cada contingência mencionada, a Administração adotará medidas administrativas ou judiciais para saneamento das questões, podendo, inclusive buscar recursos do Governo Federal e Estadual, de Instituições Privadas, bem como a realização de consórcio público, objetivando a minimização de custo na realização das obras de infraestrutura, que por ventura se fizerem necessárias;

O Setor responsável manterá controle acerca do andamento dos processos, e deverá comunicar ao departamento financeiro, com a devida brevidade, sobre as decisões judiciais, e/ou acordos, para que seja revista a programação de desembolso, com utilização de reserva de contingência;

Para redução ou manutenção do gasto com pessoal, o Município poderá reduzir vantagens concedidas a servidores, reduzir o número de servidores ocupantes de cargo em comissão, demitir servidores admitidos em caráter temporário.

Feira Nova do Maranhão – MA, 14 de Abril de 2021.

**LUIZA COUTINHO MACEDO**  
**Prefeita**



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Feira Nova do Maranhão-MA

terça-feira, 6 de julho de 2021

Edição nº 270. Ticket: 00



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

Lei nº 193/2021.

---

EDITAL DE PUBLICAÇÃO  
DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO LEGAL

---

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO a Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, LUIZA COUTINHO MACEDO, no uso de suas atribuições legais prevista na constituição Federal, Estadual e na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os cidadãos de Feira Nova do Maranhão - MA, às autoridades constituídas e a todos a quem possa interessar que, nesta data **SANCIONA E PROMULGA A LEI MUNICIPAL Nº 193/2021 que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências**, para que tenha vigência, eficácia e gere seus legais efeitos, e para que nenhum cidadão possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e fácil acesso ao público.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem a quem cumprem e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JULHO DE 2021.

  
LUIZA COUTINHO MACEDO  
Prefeita Municipal

CERTIFICO que, nesta data, publiquei e registrei a presente Lei e seu respectivo Edital de Sanção e Promulgação, tendo sido afixado um exemplar no átrio da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município de Feira Nova do Maranhão, para que seja cumprida nos seus próprios termos. Feira Nova do Maranhão/MA, 06 de julho de 2021.

  
MARCIO DA SILVA SANTOS COUTINHO  
Chefe de Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Feira Nova do Maranhão-MA

terça-feira, 6 de julho de 2021

Edição nº 270. Ticket: 00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

**LEI Nº 193 /2021 - LDO**

Feira Nova do Maranhão (MA), 06 de julho de 2021

*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições finais.

#### **CAPÍTULO I**

#### **PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações posteriores.

**Art. 3º** - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas no **ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**, que integrará esta lei. Para fins de compatibilidade com o PPA, excepcionalmente neste exercício, os demonstrativos das metas, prioridades, programas e ações constantes



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Feira Nova do Maranhão-MA

terça-feira, 6 de julho de 2021

Edição nº 270. Ticket: 00

na Lei de Diretrizes Orçamentárias, serão enviados concomitante ao Anteprojeto do Plano Plurianual 2022-2025, para análise e aprovação do Legislativo Municipal, passando a integrar a LDO 2022, as quais terão precedência de recursos na Lei Orçamentária Anual 2022.

§ 1º – As metas e prioridades constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - A Lei orçamentária não consignará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro, desde que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022, será dada prioridade:

I - desenvolvimento social: qualidade de vida, equidade, justiça e proteção social;

II - desenvolvimento econômico e sustentabilidade: competitividade e criação de oportunidades;

III - desenvolvimento urbano e rural: conectividade e superação das desigualdades entre pessoas e regiões;

IV - gestão pública: inovação, eficiência, modernização e tecnologia a serviço do cidadão, e;

V - à austeridade na gestão dos recursos públicos.

## CAPÍTULO II

### ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 4º** - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2022 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 5º** - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

**Art. 6º** - para efeito desta lei, entende-se por:

I - **Diretriz:** o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;



# DIÁRIO OFICIAL

## do Município de Feira Nova do Maranhão-MA

terça-feira, 6 de julho de 2021

Edição nº 270. Ticket: 00

**II - Programa:** o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

**III - Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**IV - Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

**V - Operação especial:** despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

**VI - Modalidade de Aplicação:** a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; e

**VII - Unidade Orçamentária:** o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

**Parágrafo Único** - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**Art. 7º** - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto no art. 161, da Constituição Estadual, será composta de:

**I** - texto da lei;

**II** - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

**III** - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

**Parágrafo único** - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 8º** - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos, conforme disposto na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações.

**§ 1º** - As categorias econômicas de despesa estão assim detalhadas:

**I** - Despesas Correntes (3); e

**II** - Despesas de Capital (4).

**§ 2º** - Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Feira Nova do Maranhão-MA

terça-feira, 6 de julho de 2021

Edição nº 270. Ticket: 00

- I - Pessoal e encargos sociais (1);
- II - Juros e encargos da dívida (2);
- III - Outras despesas correntes (3);
- IV - Investimentos (4);
- V - Inversões financeiras (5);
- VI - Amortização da dívida (6).

§ 3º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
- II - Transferências a Instituições Multigovernamentais; e
- III - Aplicações diretas.

§ 4º - A reserva de contingência prevista nesta lei será identificada pelo dígito 9 no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza de despesa, às modalidades de aplicação e aos elementos de despesas.

§ 5º - A natureza de receita intraorçamentária deve ser constituída substituindo-se o dígito referente às categorias econômicas 1 ou 2 pelos dígitos 7, se receita intraorçamentária corrente, ou 8, se receita intraorçamentária de capital, mantendo-se o restante da codificação.

Art. 9º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas às ações descentralizadas de saúde, assistência social e Educação e as despesas classificadas como operações especiais.

## CAPÍTULO III

### DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 10 - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 20 (vinte) dias do prazo previsto no § 5º, art. 42, da Constituição Estadual, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual observada às disposições desta lei.

Art. 11 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição da República e EC 58/2009, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferidos em 2021, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Feira Nova do Maranhão-MA

terça-feira, 6 de julho de 2021

Edição nº 270. Ticket: 00

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo.

**Art. 12** - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2021.

**Art. 13** - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

## CAPÍTULO IV

### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

#### SEÇÃO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 14** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual para 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada um dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo o cidadão, com os dados e as informações descritas no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 15** - Caso seja necessário, a limitação de empenho das dotações e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de **outras despesas correntes e investimentos** de cada poder.

**Art. 16** - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios e de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.

**Art. 17** - Para fins do equilíbrio orçamentário previsto no art. 4º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 101/2000, as despesas serão fixadas em valor igual ao da receita prevista e distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando parcela, às despesas de capital.

**Art. 18** - Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Feira Nova do Maranhão-MA

terça-feira, 6 de julho de 2021

Edição nº 270. Ticket: 00

**I** - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e

**II** - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuados:

Os centros filantrópicos de educação infantil;

As associações de pais e mestres das escolas municipais;

Entidades sem fins lucrativos de natureza cultural, educacional, de saúde, assistência social, desportiva, de meio ambiente e agricultura.

**Art. 19** - Somente serão destinados recursos mediante projeto de lei orçamentária, a título de **subvenção social**, às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social para atendimento das despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do art. 12 e nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº. 4.320/64, que preencham as seguintes condições:

**I** - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

**II** - possuam Título de Utilidade Pública;

**III** - estejam registradas nos conselhos estaduais de Assistência Social, de Saúde ou de Educação, dependendo da área de atuação da entidade; e

**IV** - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

**Art. 20** – É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária, a título de “**auxílios**” e “**Contribuições**” para entidades privadas, ressalvadas as que sejam:

**I** - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportiva;

**II** - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

**III** - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

**IV** - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

**Art. 21** – Com fundamento no § 8º do Art. 165 da Constituição Federal e nos Arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, bem como no que determina o inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal, fica autorizado o Poder Executivo a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos suplementares, bem como transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2022 e em créditos adicionais.

§ 1º – A lei orçamentária estabelecerá o limite percentual e sua base de cálculo para utilização da autorização contida no *caput*.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado, devendo ser comprovado mediante cálculos que deverão acompanhar o Decreto de abertura do referido crédito adicional.



# DIÁRIO OFICIAL

## do Município de Feira Nova do Maranhão-MA

terça-feira, 6 de julho de 2021

Edição nº 270. Ticket: 00

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2022.

**Art. 22** – A Lei Orçamentária Anual conterá **Reserva de Contingência**, a qual será utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra “b” do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - Para efeito desta lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal, não orçada ou orçada a menor e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do poder público.

§ 2º - de acordo com o parágrafo anterior e conforme definido no *caput* deste artigo, a **Reserva de Contingência** poderá ser destinada para servir de fonte compensatória na abertura de créditos adicionais, de acordo com o inciso III, § 1º, art. 43, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 23** – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

**Art. 24** – É vedada a inclusão na lei orçamentária anual de crédito com finalidade indeterminada ou imprecisa.

**Art. 25** - As metas remanescentes do Plano Plurianual para os exercícios de 2021 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2022.

**Art. 26** - a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivado por decreto do Poder Executivo.

### SEÇÃO II

#### DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

**Art. 27** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

**Art. 28** - A transferência de Recursos públicos para pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

**I** - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município;

**II** - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que dispuser lei municipal.

### SEÇÃO III

#### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Feira Nova do Maranhão-MA

terça-feira, 6 de julho de 2021

Edição nº 270. Ticket: 00

**Art. 29** - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixarão as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 30** - É vedada à realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade específica.

**Art. 31** - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

## SEÇÃO IV

### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 32** - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
- II - de transferência de contribuição do Município;
- III - de transferências constitucionais;
- IV - de transferência de convênios.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

#### SEÇÃO I

#### DA PREVISÃO E DA ARRECADAÇÃO

**Art. 33** - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas alterações.

**Parágrafo Único** - As receitas previstas para o exercício de 2022 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Feira Nova do Maranhão-MA

terça-feira, 6 de julho de 2021

Edição nº 270. Ticket: 00

últimos três exercícios financeiros, conforme demonstrativo estatístico de previsão de receitas anexa, que é parte integrante desta lei, cujos resultados passam a ser incorporados aos anexos constantes do Plano Plurianual.

**Art. 34** - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária promovidas pelo Governo Federal e Estadual, ou por projeto de lei municipal que vier a ser aprovado.

**Art. 35** – Na previsão da receita orçamentária, serão observados:

- I - as normas técnicas e legais;
- II - os efeitos das alterações na legislação;
- III - as variações de índices de preço;
- IV - o crescimento econômico do País.

**Art. 36** - O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da proposta orçamentária, as estimativas das receitas para o exercício de 2022, incluindo-se a corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme disposto no § 3º, art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000.

## SEÇÃO II

### DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 37** - O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal, projetos de Leis dispendo sobre as alterações da legislação tributária do município, objetivando principalmente:

- I - Ajustar a legislação tributária vigente aos novos ditames impostos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;
- II - adequar à tributação em função das características próprias do Município e em razão das alterações que vêm sendo processadas no contexto da economia nacional;
- III - dar continuidade ao processo de modernização e simplificação do sistema tributário municipal; e
- IV - atingir as metas dos resultados fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Art. 38** - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária do Município, cabendo à Administração o seguinte:

- I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - a expansão do número de contribuintes;
- III - a atualização do cadastro imobiliário fiscal;
- IV – demais variáveis consideradas no sistema tributário municipal.

**Art. 39** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Feira Nova do Maranhão-MA

terça-feira, 6 de julho de 2021

Edição nº 270. Ticket: 00

constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## SEÇÃO III

### DA RENÚNCIA DE RECEITA

**Art. 40** – Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2022 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II - estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2022 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições ou reequilíbrio geral de arrecadação resultante de variação positiva entre previsão e efetiva arrecadação de receitas.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 41** – No exercício de 2022 as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativos e Executivos observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar Nº. 101, de 4 de maio de 2000 e legislação municipal em vigor.

**Parágrafo Único** – A despesa total com pessoal não poderá ultrapassar, em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), se esta for inferior aos limites definidos na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 42** - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivos e Legislativos, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Feira Nova do Maranhão-MA

terça-feira, 6 de julho de 2021

Edição nº 270. Ticket: 00

**Art. 43** - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

**Parágrafo Único** – Não se considera com substituição de servidores e empregados públicos, no efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
- II - não seja inerentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e
- III - não caracterizem relação direta de emprego.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 44** - Os valores constantes do **ANEXO DE METAS FISCAIS**, devem ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a adequar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2022 ao Legislativo Municipal.

**Art. 45** - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de recursos orçamentários, considerando os limites previstos para abertura de créditos adicionais.

**Art. 46** - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção da PREFEITA Municipal até 31 de dezembro de 2021, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas como:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - serviços da dívida;
- III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Feira Nova do Maranhão-MA

terça-feira, 6 de julho de 2021

Edição nº 270. Ticket: 00

**IV** - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

**V** - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

**Art. 47** - Na execução do orçamento, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas fiscais estabelecidas, os Poderes, Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho no montante necessário para contingenciamento das despesas.

§ 1º - não serão objeto de limitação de empenhos as despesas que representem obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos sociais.

§ 2º - Na limitação de empenho observar-se-á a restrição menos onerosa, em obediência ao princípio da razoabilidade.

**Art. 48** - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 01/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

**I** - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

**II** - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

**III** - à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

**IV** - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

**Art. 49** - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

**I** - Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres; e

**II** - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 50** - Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, podendo repassar auxílios financeiros para as mesmas.

**Art. 51** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 52** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO,  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

*Luiza Coutinho Macedo*  
LUIZA COUTINHO MACEDO  
Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Feira Nova do Maranhão-MA

terça-feira, 6 de julho de 2021

Edição nº 270. Ticket: 00



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

*ANEXO*

*RISCOS FISCAIS*

O presente, elaborado em atenção ao disposto no parágrafo 3º, do art. 4º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de Maio de 2000 integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício financeiro de 2022.

E tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2022 e informar as providências a serem adotadas caso se concretize.

**I – PASSIVOS CONTINGENTES**

De acordo com o histórico do Município, as seguintes ocorrências podem vir a traduzir em obrigação de desembolso financeiro por parte do Município, durante o exercício de 2022:

1. Precatórios;
2. Sentenças judiciais diversas;

**II – OUTROS RISCOS**

Com base em experiências anteriores, a Administração entende que as situações abaixo podem vir a prejudicar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2022:

1. Epidemias e/ou viroses;
2. Enchentes e vendavais;
3. Frustração na cobrança da dívida ativa;
4. Despesas não orçadas ou orçadas a menor;
5. Ocorrência de fatos não previstos em Execução de obras e serviços;
6. Fixação do piso salarial dos profissionais da educação básica;
7. Aumento da despesa com pessoal, em decorrência do aumento do salário mínimo.
8. Aumento da participação do município na Formação do FUNDEB.

**III – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS**

Para cada contingência mencionada, a Administração adotará medidas administrativas ou judiciais para saneamento das questões, podendo, inclusive buscar recursos do Governo Federal e Estadual, de Instituições Privadas, bem como a realização de consórcio público, objetivando a minimização de custo na realização das obras de infraestrutura, que por ventura se fizerem necessárias;



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Feira Nova do Maranhão-MA

terça-feira, 6 de julho de 2021

Edição nº 270. Ticket: 00

O Setor responsável manterá controle acerca do andamento dos processos, e deverá comunicar ao departamento financeiro, com a devida brevidade, sobre as decisões judiciais, e/ou acordos, para que seja revista a programação de desembolso, com utilização de reserva de contingência;

Para redução ou manutenção do gasto com pessoal, o Município poderá reduzir vantagens concedidas a servidores, reduzir o número de servidores ocupantes de cargo em comissão, demitir servidores admitidos em caráter temporário.

Feira Nova do Maranhão – MA, 06 de julho de 2021.

*Luiza Coutinho Macedo*  
**LUIZA COUTINHO MACEDO**  
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO  
Praça Central, s/n – Centro - CEP 65.995-000  
CNPJ: 01.616.041/0001-70.

## ANEXO

### RISCOS FISCAIS

O presente, elaborado em atenção ao disposto no parágrafo 3º, do art. 4º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de Maio de 2000 integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício financeiro de 2022.

E tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2022 e informar as providências a serem adotadas caso se concretize.

#### **I – PASSIVOS CONTINGENTES**

De acordo com o histórico do Município, as seguintes ocorrências podem vir a traduzir em obrigação de desembolso financeiro por parte do Município, durante o exercício de 2022:

1. Precatórios;
2. Sentenças judiciais diversas;

#### **II – OUTROS RISCOS**

Com base em experiências anteriores, a Administração entende que as situações abaixo podem vir a prejudicar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2022:

1. Epidemias e/ou viroses;
2. Enchentes e vendavais;
3. Frustração na cobrança da dívida ativa;
4. Despesas não orçadas ou orçadas a menor;
5. Ocorrência de fatos não previstos em Execução de obras e serviços;
6. Fixação do piso salarial dos profissionais da educação básica;
7. Aumento da despesa com pessoal, em decorrência do aumento do salário mínimo.
8. Aumento da participação do município na Formação do FUNDEB.

#### **III – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**  
Praça Central, s/n – Centro - CEP 65.995-000  
CNPJ: 01.616.041/0001-70.

Para cada contingência mencionada, a Administração adotará medidas administrativas ou judiciais para saneamento das questões, podendo, inclusive buscar recursos do Governo Federal e Estadual, de Instituições Privadas, bem como a realização de consórcio público, objetivando a minimização de custo na realização das obras de infraestrutura, que por ventura se fizerem necessárias;

O Setor responsável manterá controle acerca do andamento dos processos, e deverá comunicar ao departamento financeiro, com a devida brevidade, sobre as decisões judiciais, e/ou acordos, para que seja revista a programação de desembolso, com utilização de reserva de contingência;

Para redução ou manutenção do gasto com pessoal, o Município poderá reduzir vantagens concedidas a servidores, reduzir o número de servidores ocupantes de cargo em comissão, demitir servidores admitidos em caráter temporário.

Feira Nova do Maranhão – MA, 06 de julho de 2021.

**LUÍZA COUTINHO MACEDO**  
**Prefeita Municipal**

**PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022)**  
 2022

Lei: 002, Data: 14/04/2021

Programa	Descrição				
<b>0001</b>	<b>AÇÃO LEGISLATIVA</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
SATISFAÇÃO POPULAR		% PORCENTAGEM		10	20
<b>0052</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
SATISFAÇÃO POPULAR		% PORCENTAGEM		10	20
<b>0054</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
SATISFAÇÃO POPULAR		% PORCENTAGEM		10	20
<b>0058</b>	<b>TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
SATISFAÇÃO POPULAR		% PORCENTAGEM		10	20
<b>0122</b>	<b>AMPARO ASSISTENCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
ASSISTENCIA SOIAL		% PORCENTAGEM		10	20
<b>0125</b>	<b>ASSISTENCIA AS COMUNIDADES</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
ASSISTENCIA COMUNITARIA		% PORCENTAGEM		10	20
<b>0202</b>	<b>AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
AGENTE COMUNITARIO		UN UNIDADE		26	26
<b>0210</b>	<b>ATENÇÃO BASICA</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
ATENÇÃO BASICA		% PORCENTAGEM		10	0
<b>0245</b>	<b>VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
VIGILANCIA EM SAUDE		% PORCENTAGEM		10	20
<b>0246</b>	<b>VIGILANCIA SANITARIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
VIG EM SAUDE		% PORCENTAGEM		10	20

**PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022)**  
 2022

Lei: 002, Data: 14/04/2021

Programa	Descrição			
<b>0251</b>	<b>ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	%	PORCENTAGEM	10	20
<b>0401</b>	<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
CRIANÇA	UN	UNIDADE	282	300
<b>0403</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
ALUNO	UN	UNIDADE	1408	1450
<b>0407</b>	<b>TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
ALUNO	%	PORCENTAGEM	90	90
<b>0420</b>	<b>ENSINO MEDIO PROFISSIONAL</b>			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
ALUNO	%	PORCENTAGEM	10	20
<b>0451</b>	<b>ENSINO SUPLETIVO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
ALUNO	UN	UNIDADE	35	35
<b>0473</b>	<b>DIFUSAO CULTURAL</b>			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
CULTURA	%	PORCENTAGEM	10	20
<b>0501</b>	<b>VIAS E LORADOUROS URBANOS</b>			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
VIAS URBANAS	UN	UNIDADE	10	20
<b>0504</b>	<b>SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA</b>			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
LIMPEZA PUBLICA	%	PORCENTAGEM	10	20
<b>0506</b>	<b>ILUMINAÇÃO PUBLICA</b>			
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
ILUMINAÇÃO PUBLICA	%	PORCENTAGEM	10	20

**PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022)**  
 2022

Lei: 002, Data: 14/04/2021

Programa	Descrição				
<b>0507</b>	<b>PARQUES E JARDINS</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
PRAÇAS		UN	UNIDADE	10	20
<b>0517</b>	<b>MELHORIAS DE CONDIÇÕES DE HABITAÇÃO URBANA</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
HABITAÇÕES URBANAS		UN	UNIDADE	10	20
<b>0611</b>	<b>SANEAMENTO BASICO URBANO</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
SANEAMENTO		%	PORCENTAGEM	10	20
<b>0664</b>	<b>DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGRICOLAS</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
PRODUTOS AGRICOLAS		%	PORCENTAGEM	10	20
<b>0668</b>	<b>EXTENSÃO E COOPERATIVISMO RURAL</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
COOPERATIVISMO		%	PORCENTAGEM	10	20
<b>0705</b>	<b>PROMOÇÃO DO TURISMO</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
TURISMO		%	PORCENTAGEM	10	20
<b>0710</b>	<b>ESTRADAS VICINAIS</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
ESTRADA		UN	UNIDADE	10	20
<b>0721</b>	<b>DESPORTO COMUNITARIO</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
DESPORTO		%	PORCENTAGEM	10	20
<b>1002</b>	<b>GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
ASS SOCIAL		%	PORCENTAGEM	10	20
<b>1004</b>	<b>GESTÃO DE SAUDE</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
GESTAO DE SAUDE		%	PORCENTAGEM	10	20

**PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022)**  
2022

Lei: 002, Data: 14/04/2021

Programa	Descrição				
<b>1009</b>	<b>GESTÃO DA POLITICA DE MEIO AMBIENTE</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
MEIO AMBIENTE		% PORCENTAGEM		10	20
<b>1010</b>	<b>ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL, HOSPITALAR E ODONTOLOGICO</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
ASS HOSPITALAR E AMBULAOTRIAL		% PORCENTAGEM		10	20
<b>1202</b>	<b>MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
TRANSPORTE		% PORCENTAGEM		10	20
<b>1304</b>	<b>SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA PACTUADA COM O SISTEMA DE PREVIDENCIA SOCIAL</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
DIVIDA PUBLICA		% PORCENTAGEM		10	20
<b>1310</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
PASEP		% PORCENTAGEM		10	20
<b>2052</b>	<b>PROGRAMA COMBATE AO COVID 19</b>				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
PANDEMIA		% PORCENTAGEM		90	90



PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 002, Data: 14/04/2021

2022

Programa	Descrição
0001	AÇÃO LEGISLATIVA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
SATISFAÇÃO POPULAR	% PORCENTAGEM	10	20

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	CAMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	97.669,55
	010100	CAMARA MUNICIPAL							
		1001	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA CAMARA MUNICIPAL						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	CAMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	62.683,44
	010100	CAMARA MUNICIPAL							
		1002	CONSTR. AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	CAMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	905.397,99
	010100	CAMARA MUNICIPAL							
		2001	MAUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:

1.065.750,98

**PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**  
**2022**

Lei: 002, Data: 14/04/2021

Programa	Descrição
0052	ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
SATISFAÇÃO POPULAR	% PORCENTAGEM	10	20

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	115.000,00
	020200	GABINETE DO PREFEITO							
		1003	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
<hr/>									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	134.113,39
	020200	GABINETE DO PREFEITO							
		2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTOLE INTERNO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	954.093,23
	020200	GABINETE DO PREFEITO							
		2003	MANUTENÇÃO D GABINETE DO PREFEITO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

**PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**

**Lei: 002, Data: 14/04/2021**

2022

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	329.187,47
	020200	GABINETE DO PREFEITO							
		2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA						
		04	Administração						
			122	Administração Geral					
				500	Recursos não vinculados de Impostos				
					00	Recursos Ordinários			
						3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	84.549,75
	020400	SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS							
		1004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO						
		04	Administração						
			122	Administração Geral					
				500	Recursos não vinculados de Impostos				
					00	Recursos Ordinários			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
<hr/>									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	1.065.900,67
	020400	SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS							
		2005	MANUT.SERVIÇOS DE TESOURARIA E CONTABILIDADE						
		04	Administração						
			123	Administração Financeira					
				500	Recursos não vinculados de Impostos				
					00	Recursos Ordinários			
						3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	26.239,58
	020400	SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS							
		2008	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA						
		06	Segurança Pública						
			181	Policimento					
				500	Recursos não vinculados de Impostos				
					00	Recursos Ordinários			
						3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>									

**PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**

**Lei: 002, Data: 14/04/2021**

2022

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA	0	646.719,10
020400	SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
2009	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA		
09	Previdência Social		
272	Previdência do Regime Estatutário		
500	Recursos não vinculados de Impostos		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA	0	1.549.571,94
020400	SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
2108	MANUTENÇÃO DA SECR. MUN. DE FINANÇAS, ADMINSTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
04	Administração		
122	Administração Geral		
500	Recursos não vinculados de Impostos		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA	0	905.986,32
020800	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		
2042	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		
04	Administração		
122	Administração Geral		
500	Recursos não vinculados de Impostos		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA	0	357.587,18
021000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
2067	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
04	Administração		
122	Administração Geral		
500	Recursos não vinculados de Impostos		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

**PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**

**Lei: 002, Data: 14/04/2021**

2022

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA		0	1.412.385,42				
	021200	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER						
		2025	MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA					
			12	Educação				
				122	Administração Geral			
					500	Recursos não vinculados de Impostos		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES
<hr/>								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA		0	20.408,55				
	021200	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER						
		2026	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
			12	Educação				
				122	Administração Geral			
					500	Recursos não vinculados de Impostos		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES
<hr/>								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA		0	20.408,56				
	021200	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER						
		2103	MANUTENÇÃO DO PRORAMA FORMAÇÃO PELA ESCOLA					
			12	Educação				
				122	Administração Geral			
					500	Recursos não vinculados de Impostos		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES
<hr/>								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA		0	34.721,05				
	021200	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER						
		2106	MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PAR - PLANO DE AÇÃO ARTICULADA					
			12	Educação				
				122	Administração Geral			
					500	Recursos não vinculados de Impostos		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES
<hr/>								

**PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**

**Lei: 002, Data: 14/04/2021**

2022

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	14.577,53
	021200	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER							
		2107	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES EM EDUCAÇÃO						
			12	Educação					
				122	Administração Geral				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	1.198.000,00
	021400	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1034	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ZOONOSES						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
<hr/>									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	182.219,27
	021400	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2086	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	52.479,16
	021400	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2088	CONST. REF, E AMPLIAÇÃO DE PREDIO DA SECRETARIA DE SAUDE						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

**PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**

**Lei: 002, Data: 14/04/2021**

2022

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA	0	20.408,57
021400	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2090	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	Saúde		
122	Administração Geral		
500	Recursos não vinculados de Impostos		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

---

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA	0	133.715,83
021500	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2085	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	Assistência Social		
122	Administração Geral		
500	Recursos não vinculados de Impostos		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

---

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA	0	83.489,57
021500	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2087	CONSTR. REF. E AMPLIAÇÃO DE PREDIO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08	Assistência Social		
122	Administração Geral		
500	Recursos não vinculados de Impostos		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

---

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA	0	20.408,55
021500	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	Assistência Social		
122	Administração Geral		
500	Recursos não vinculados de Impostos		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

---



**PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**

**Lei: 002, Data: 14/04/2021**

2022

0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS							0	218.663,15
	020500	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1005	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SAUDE						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
<hr/>									
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS							0	182.219,29
	020500	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1035	AQUIS DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA FMS						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
<hr/>									
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS							0	16.035,31
	020500	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2012	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS							0	582.940,39
	020500	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2093	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DO FMS						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									

**PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**

**Lei: 002, Data: 14/04/2021**

2022

0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS							0	60.298,01
	020500	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2096	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									
0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS							0	101.672,69
	020900	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		1036	AQUISIÇÃO DE VEICULOS						
			08	Assistência Social					
				122	Administração Geral				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
<hr/>									
0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS							0	868.769,76
	020900	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2051	MANUT.ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE ASS. SOCIAL						
			08	Assistência Social					
				122	Administração Geral				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									
0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS							0	22.577,55
	020900	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2101	CAPACITAÇÃO DE EQUIPES						
			08	Assistência Social					
				122	Administração Geral				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:

11.415.346,84

PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 002, Data: 14/04/2021

2022

Programa	Descrição
0054	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
SATISFAÇÃO POPULAR	% PORCENTAGEM	10	20

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	10.204,28
	020400		SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS						
		2108	MANUTENÇÃO DA SECR. MUN. DE FINANÇAS, ADMINSTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa:

10.204,28

PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 002, Data: 14/04/2021

2022

Programa	Descrição
0058	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
SATISFAÇÃO POPULAR	% PORCENTAGEM	10	20

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	FUNDEB							0	64.504,35
	020700	FUNDEB							
		2035	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	PROFESSORES E SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL					
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:

64.504,35

PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 002, Data: 14/04/2021

2022

Programa	Descrição
0122	AMPARO ASSISTENCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ASSISTENCIA SOIAL	% PORCENTAGEM	10	20

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	467.621,67
	021300	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
		2079	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	107.873,82
	021300	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
		2080	SERVIÇO SOCIO EDUCATIVOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	44.130,20
	021300	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
		2082	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA CONSELHO TUTELAR						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 002, Data: 14/04/2021

2022

0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS	0	181.125,00
020900	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1000	CONSTRUÇÃO/REFORMAS E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS DO FMAS		
08	Assistência Social		
242	Assistência ao Portador de Deficiência		
500	Recursos não vinculados de Impostos		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

---

0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS	0	493.737,82
020900	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1000	CONSTRUÇÃO/REFORMAS E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS DO FMAS		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
500	Recursos não vinculados de Impostos		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

---

0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS	0	3.000,00
020900	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2099	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
04	Administração		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
500	Recursos não vinculados de Impostos		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

---

0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS	0	62.130,23
020900	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2099	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
500	Recursos não vinculados de Impostos		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

---



**PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**

**Lei: 002, Data: 14/04/2021**

2022

0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS				0	29.155,10		
	020900	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
		2100	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA					
			08	Assistência Social				
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
					660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES

---

---

**Total Geral do Programa: 1.388.773,84**



**PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**  
 2022

Lei: 002, Data: 14/04/2021

Programa	Descrição
<b>0125</b>	<b>ASSISTENCIA AS COMUNIDADES</b>

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
ASSISTENCIA COMUNITARIA	% PORCENTAGEM	10	20

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS							0	124.949,39
	020900	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2058	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EQUIPE VOLANTE						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									
0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS							0	544.401,62
	020900	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2059	MANUT. ATIVID.DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASS.SOCIAL- CRAS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									
0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS							0	110.789,33
	020900	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2060	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

**PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**

**Lei: 002, Data: 14/04/2021**

2022

0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS	0	276.000,86
020900	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA EGD/PBF/SUAS		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
500	Recursos não vinculados de Impostos		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

---

0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS	0	499.077,20
020900	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2062	MANUT.SERVIÇO DE CONVENIENCIA E FORTALEC.DE VINCULOS- SCFV		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
500	Recursos não vinculados de Impostos		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

---

---

**Total Geral do Programa:**

**1.555.218,40**



PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 002, Data: 14/04/2021

2022

Programa	Descrição
0202	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
AGENTE COMUNITARIO	UN UNIDADE	26	26

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS							0	740.539,24
	020500	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2014	MANUT.PROGRAMAS DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 740.539,24

**PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**  
**2022**

**Lei: 002, Data: 14/04/2021**

Programa	Descrição
<b>0210</b>	<b>ATENÇÃO BASICA</b>

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
ATENÇÃO BASICA	% PORCENTAGEM	10	0

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS							0	52.479,16
	020500	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1006	AQUISIÇÃO DE TERRENOS						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
<hr/>									
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS							0	422.748,78
	020500	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1007	CONST. AMPL. REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE UNIDADES DE SAUDE						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
<hr/>									
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS							0	432.669,90
	020500	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2015	MANUT.PROGRAMA DE ASS. FARMACEUTICA BASICA						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

**PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**  
2022

Lei: 002, Data: 14/04/2021

0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS							0	484.139,02
	020500	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2016	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA	DE SAUDE BUCAL					
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS							0	1.535.475,67
	020500	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2017	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA	SAUDE DA FAMILIA					
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS							0	64.141,20
	020500	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2018	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA	SAUDE NA ESCOLA					
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					600	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-B			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS							0	1.389.889,15
	020500	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2019	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO	BASICA DE SAUDE					
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	



**PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**

**Lei: 002, Data: 14/04/2021**

2022

0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS	0	239.684,56
	020500 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	2020 MANUT.E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES FISICAS DA REDE DE SAUDE		
	10 Saúde		
	301 Atenção Básica		
	500 Recursos não vinculados de Impostos		
	00 Recursos Ordinários		
	3 DESPESAS CORRENTES		

---

0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS	0	70.252,65
	020500 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	2094 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ		
	10 Saúde		
	301 Atenção Básica		
	600 Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-B		
	00 Recursos Ordinários		
	3 DESPESAS CORRENTES		

---

**Total Geral do Programa: 4.691.480,09**



**PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**  
**2022**

Lei: 002, Data: 14/04/2021

Programa	Descrição
0245	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
VIGILANCIA EM SAUDE	% PORCENTAGEM	10	20

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS							0	207.472,80
	020500	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2023	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA						
		10	Saúde						
			305	Vigilância Epidemiológica					
				500	Recursos não vinculados de Impostos				
					00	Recursos Ordinários			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS							0	14.577,55
	020500	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2024	MANUTENÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO						
		10	Saúde						
			305	Vigilância Epidemiológica					
				500	Recursos não vinculados de Impostos				
					00	Recursos Ordinários			
						3	DESPESAS CORRENTES		

**Total Geral do Programa: 222.050,35**

**PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**  
 2022

Lei: 002, Data: 14/04/2021

Programa	Descrição
0246	VIGILANCIA SANITARIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
VIG EM SAUDE	% PORCENTAGEM	10	20

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS							0	55.901,62
	020500	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA						
			10	Saúde					
				304	Vigilância Sanitária				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

---

**Total Geral do Programa:** 55.901,62

**PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**  
 2022

Lei: 002, Data: 14/04/2021

**Programa Descrição**

**0251 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	% PORCENTAGEM	10	20

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	379.016,13
	021200	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER							
		2027	MANUT. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL					
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				500	Recursos não vinculados de Impostos				
					00	Recursos Ordinários			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	98.754,05
	021200	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER							
		2032	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ENSINO INFANTIL- CRECHE					
		12	Educação						
			365	Educação Infantil					
				552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de				
					00	Recursos Ordinários			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	32.000,00
	021200	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER							
		2052	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	INFANTIL - PRE-ESCOLA					
		12	Educação						
			365	Educação Infantil					
				552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de				
					00	Recursos Ordinários			
						3	DESPESAS CORRENTES		

**Total Geral do Programa:**

**509.770,18**

PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 002, Data: 14/04/2021

2022

Programa Descrição

0401 EDUCAÇÃO INFANTIL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CRIANÇA	UN UNIDADE	282	300

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	402.502,81
	021200	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER							
		1016	CONST. AMPL E REFORMA DE CRECHE						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	80.176,50
	021200	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER							
		2033	MANUT EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE - MDE						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	38.920,00
	021200	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER							
		2053	MANUT EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA MDE						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 002, Data: 14/04/2021

2022

0003	FUNDEB							0	320.738,53
	020700	FUNDEB							
		2040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE)						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

---

0003	FUNDEB							0	48.000,00
	020700	FUNDEB							
		2054	MANUT.EDUCAÇÃO INFANTIL(PRE-ESCOLA)						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

---

Total Geral do Programa:

890.337,84

**PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**  
**2022**

**Lei: 002, Data: 14/04/2021**

**Programa Descrição**

**0403 ENSINO FUNDAMENTAL**

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ALUNO	UN UNIDADE	1408	1450

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	42.274,87
	021200		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER						
		1011	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA INSTALAÇÕES FISICAS DE SETORES EDUCACIONAIS						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
								0	246.360,49
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA								
	021200		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER						
		1012	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A EDUCAÇÃO						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
								0	534.914,84
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA								
	021200		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER						
		1013	CONST. AMPL. MELHORIA E EQUIPAMENTOS DE PREDIOS E INSTA. DE ESCOLAS MUN.						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

**PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**

**Lei: 002, Data: 14/04/2021**

2022

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA	0	546.657,89
021200	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER		
1014	CONST. AMPL. REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA EM UNIDADE ESCOLAR		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
500	Recursos não vinculados de Impostos		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
<hr/>			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA	0	20.408,57
021200	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER		
2028	MANUT. DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
551	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Dir		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA	0	516.472,75
021200	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER		
2029	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
500	Recursos não vinculados de Impostos		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA	0	64.141,19
021200	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER		
2102	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE KITS ESCOLARES E UNIFORMES		
12	Educação		
122	Administração Geral		
500	Recursos não vinculados de Impostos		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

**PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**

**Lei: 002, Data: 14/04/2021**

2022

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA 0 34.986,10  
021200 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER  
2105 MANUTENÇÃO DO MAIS EDUCAÇÃO  
12 Educação  
361 Ensino Fundamental  
500 Recursos não vinculados de Impostos  
00 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

---

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA 0 115.000,00  
021200 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER  
2110 SALARIO EDUCAÇÃO  
12 Educação  
361 Ensino Fundamental  
550 Transferência do Salário-Educação  
00 Recursos Ordinários  
3 DESPESAS CORRENTES

---

0003 FUNDEB 0 282.804,34  
020700 FUNDEB  
1017 CONSTTUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM UNIDADE ESCOLAR  
12 Educação  
361 Ensino Fundamental  
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  
00 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL

---

0003 FUNDEB 0 529.164,82  
020700 FUNDEB  
1018 CONST. AMPL. MELHORIA E EQUIP DE PREDIOS E INSTALAÇÕESW FISICAS DE ESCOLAS  
12 Educação  
361 Ensino Fundamental  
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  
00 Recursos Ordinários  
4 DESPESAS DE CAPITAL

---



PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 002, Data: 14/04/2021

2022

0003	FUNDEB							0	2.587.500,00
	020700	FUNDEB							
		1037	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL- PRECATORIO FUNDEF						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					544	Recursos de Precatórios do FUNDEF			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

---

0003	FUNDEB							0	64.141,22
	020700	FUNDEB							
		2036	MANUT.DA EDUCAÇÃO ESPECIAL VINCULADA AO FUNDEB (70%)						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

---

0003	FUNDEB							0	8.045.372,90
	020700	FUNDEB							
		2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB (70%)						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

---

0003	FUNDEB							0	346.707,38
	020700	FUNDEB							
		2038	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

---



PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 002, Data: 14/04/2021

2022

0003	FUNDEB						0	2.910.487,22
	020700	FUNDEB						
		2081	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA VINCULADA AO FUNDEB 30%					
		12	Educação					
		361	Ensino Fundamental					
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
		00	Recursos Ordinários					
		3	DESPESAS CORRENTES					

---

0003	FUNDEB						0	2.587.500,00
	020700	FUNDEB						
		2223	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PREC. FUNDEF					
		12	Educação					
		361	Ensino Fundamental					
		544	Recursos de Precatórios do FUNDEF					
		00	Recursos Ordinários					
		3	DESPESAS CORRENTES					

---

Total Geral do Programa: 19.474.894,58



PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 002, Data: 14/04/2021

2022

Programa	Descrição
0407	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ALUNO	% PORCENTAGEM	90	90

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	739.044,10
	021200	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER							
		1015	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	646.327,43
	021200	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER							
		2030	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	395.444,18
	021200	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER							
		2200	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 002, Data: 14/04/2021

2022

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA						0	39.055,00
	021200	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER						
		2201	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PEATE					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					500	Recursos não vinculados de Impostos		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES

0003	FUNDEB						0	1.036.193,65	
	020700	FUNDEB							
			1019	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR					
				12	Educação				
					361	Ensino Fundamental			
						540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
							00	Recursos Ordinários	
								4	DESPESAS DE CAPITAL

0003	FUNDEB						0	1.477.134,43	
	020700	FUNDEB							
			2039	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- FUNDEB					
				12	Educação				
					361	Ensino Fundamental			
						540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
							00	Recursos Ordinários	
								3	DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

4.333.198,79

PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)  
2022

Lei: 002, Data: 14/04/2021

Programa	Descrição
0420	ENSINO MEDIO PROFISSIONAL

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
ALUNO	% PORCENTAGEM	10	20

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	69.616,13
	021200		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER						
		2104	MANUT PROG PACTO PELA APRENDIZAGEM						
			12	Educação					
				362	Ensino Médio				
					569		Outras Transferências de Recursos do FNDE		
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:

69.616,13

PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 002, Data: 14/04/2021

2022

Programa	Descrição
0451	ENSINO SUPLETIVO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ALUNO	UN UNIDADE	35	35

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	123.909,14
	021200	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER							
	2034	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- MDE							
		12	Educação						
		366	Educação de Jovens e Adultos						
		500	Recursos não vinculados de Impostos						
		00	Recursos Ordinários						
		3	DESPESAS CORRENTES						

0003	FUNDEB							0	146.431,40
	020700	FUNDEB							
	2041	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
		12	Educação						
		366	Educação de Jovens e Adultos						
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
		00	Recursos Ordinários						
		3	DESPESAS CORRENTES						

Total Geral do Programa: 270.340,54

PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 002, Data: 14/04/2021

2022

Programa	Descrição
0473	DIFUSAO CULTURAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
CULTURA	% PORCENTAGEM	10	20

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	139.393,28
	020400	SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS							
		2011	MANUT.SERVÇOS DE COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO, RADIO E TV						
			24	Comunicações					
				392	Difusão Cultural				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	176.388,31
	021200	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER							
		2073	MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	81.634,27
	021200	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER							
		2074	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PUBLICA PAULO FREIRE						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

**PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**

**Lei: 002, Data: 14/04/2021**

2022

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA	0	204.870,60
021200	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER		
2075	ATIVIDADES CULTURAIS, RECEPÇÕES, FESTIVIDADES CÍVICAS E COMEMORATIVAS		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
500	Recursos não vinculados de Impostos		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

---

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA	0	221.645,25
021200	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER		
2202	ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES CÍVICAS E COMEMORATIVA CONVENIADA		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
701	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

---

**Total Geral do Programa: 823.931,71**



PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 002, Data: 14/04/2021

2022

Programa	Descrição
0501	VIAS E LORADOUROS URBANOS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
VIAS URBANAS	UN UNIDADE	10	20

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	32.070,59
	020800	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA							
		1020	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	241.500,00
	020800	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA							
		1021	CONST. AMPL. REFEORMA E ADAPTAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	30.187,50
	020800	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA							
		1022	CONST DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

**PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**

**Lei: 002, Data: 14/04/2021**

2022

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA	0	667.626,75
	020800 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		
	1027 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		
	26 Transporte		
	451 Infra-Estrutura Urbana		
	500 Recursos não vinculados de Impostos		
	00 Recursos Ordinários		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		

---

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA	0	228.867,44
	020800 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		
	2047 AMPLIAÇÃO, MELHORIA, E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS		
	26 Transporte		
	782 Transporte Rodoviário		
	500 Recursos não vinculados de Impostos		
	00 Recursos Ordinários		
	3 DESPESAS CORRENTES		

---

**Total Geral do Programa: 1.200.252,28**



PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 002, Data: 14/04/2021

2022

Programa	Descrição
0504	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
LIMPEZA PUBLICA	% PORCENTAGEM	10	20

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	1.107.645,38
	020800	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA							
		2045	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 1.107.645,38

PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 002, Data: 14/04/2021

2022

Programa	Descrição
0506	ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	% PORCENTAGEM	10	20

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	132.825,00
	020800	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA							
		1026	CONST. E AMPLIAÇÃO DE REDE ELETRICA URBANA E RURAL						
			25	Energia					
				752	Energia Elétrica				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	429.841,90
	020800	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA							
		2043	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 562.666,90

PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 002, Data: 14/04/2021

2022

Programa Descrição

0507 PARQUES E JARDINS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PRAÇAS	UN UNIDADE	10	20

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	150.937,50
	020800	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA							
		1022	CONST DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	17.493,06
	020800	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA							
		2044	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:

168.430,56

PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 002, Data: 14/04/2021

2022

Programa	Descrição
0517	MELHORIAS DE CONDIÇÕES DE HABITAÇÃO URBANA

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
HABITAÇÕES URBANAS	UN UNIDADE	10	20

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS							0	744.910,30
	020900	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		1029	CONST DE HABITAÇÕES POPULARES						
			16	Habitação					
				482	Habitação Urbana				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS							0	145.775,45
	020900	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2063	CONST. MELHORIA DE MORADIAS PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:

890.685,75

PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 002, Data: 14/04/2021

2022

Programa	Descrição
0611	SANEAMENTO BASICO URBANO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
SANEAMENTO	% PORCENTAGEM	10	20

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	1.449.671,98
	020800	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA							
		1023	CONSTRUÇÃO DE KITS SANITARIOS						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	1.573.699,67
	020800	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA							
		1024	PERFURAÇÃO DE POÇOS E OUTROS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	150.937,50
	020800	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA							
		1025	CONST. DE SARJETAS E GALERIAS DE DRENAGEM DE AGUAS						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

**PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**

**Lei: 002, Data: 14/04/2021**

2022

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA					0	106.416,08	
	020800	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA						
		2046	MANUT. DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA					
			17	Saneamento				
				512	Saneamento Básico Urbano			
					500	Recursos não vinculados de Impostos		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES

---

---

**Total Geral do Programa:**

**3.280.725,23**



PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 002, Data: 14/04/2021

2022

Programa	Descrição
0664	DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGRICOLAS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PRODUTOS AGRICOLAS	% PORCENTAGEM	10	20

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	1.304.100,00
	021000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
		1032	CONST. AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS						
			20	Agricultura					
				605	Abastecimento				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	34.986,12
	021000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
		2068	MANUTENÇÃO DE MERCADOS MATADOUROE FEIRAS E ASSEMELHADOS						
			20	Agricultura					
				605	Abastecimento				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	228.867,43
	021000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
		2069	ATIVIDADES DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR						
			20	Agricultura					
				606	Extensão Rural				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:

1.567.953,55

**PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**  
**2022**

Lei: 002, Data: 14/04/2021

Programa	Descrição
0668	EXTENSÃO E COOPERATIVISMO RURAL

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
COOPERATIVISMO	% PORCENTAGEM	10	20

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	267.157,26
	021000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
		1030	CONSTRUÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS						
			18	Gestão Ambiental					
				544	Recursos Hídricos				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
<hr/>									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	277.824,02
	021000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
		1031	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICULAS						
			20	Agricultura					
				605	Abastecimento				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
<hr/>									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	80.176,49
	021000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
		2083	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA PEQUENOS PRODUTORES						
			20	Agricultura					
				605	Abastecimento				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:

625.157,77

PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 002, Data: 14/04/2021

2022

Programa	Descrição
0705	PROMOÇÃO DO TURISMO

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
TURISMO	% PORCENTAGEM	10	20

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	34.986,10
	021200	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER							
		2076	PROMOÇÃO E INCENTIVO AO TURISMO						
			22	Indústria					
				695	Turismo				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 34.986,10

PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 002, Data: 14/04/2021

2022

Programa	Descrição
0710	ESTRADAS VICINAIS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ESTRADA	UN UNIDADE	10	20

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	807.352,31
	020800	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA							
		1028	CONST. REF. E MANUT. ESTRADAS, PONTES E BUEIROS						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	381.695,89
	020800	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA							
		2048	CONST. REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:

1.189.048,20

PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 002, Data: 14/04/2021

2022

Programa	Descrição
0721	DESPORTO COMUNITARIO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
DESPORTO	% PORCENTAGEM	10	20

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	247.537,50
	021200		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER						
		1033	CONST E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS DE ESPORTES						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	69.972,21
	021200		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER						
		2077	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	27.697,33
	021200		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER						
		2078	INCENTIVO AO DESPORTO DE RENDIMENTO						
			27	Desporto e Lazer					
				813	Lazer				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:

345.207,04

PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 002, Data: 14/04/2021

2022

Programa	Descrição
1002	GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
ASS SOCIAL	% PORCENTAGEM	10	20

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS							0	123.909,14
	020900	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS							0	97.669,55
	020900	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2065	MANUTENÇÃO DO CREAS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 221.578,69

PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 002, Data: 14/04/2021

2022

Programa	Descrição
1004	GESTÃO DE SAUDE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
GESTAO DE SAUDE	% PORCENTAGEM	10	20

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS							0	317.790,45
	020500	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1009	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIAS E/OU VEICULOS APROPRIADOS PARA A SAUDE						
		10	Saúde						
		302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
			601	Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-B					
				00	Recursos Ordinários				
					4	DESPESAS DE CAPITAL			
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS							0	424.234,32
	020500	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1010	CONST. AMPL. REFORMA DE UNIDADE DE SAUDE						
		10	Saúde						
		302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
			500	Recursos não vinculados de Impostos					
				00	Recursos Ordinários				
					4	DESPESAS DE CAPITAL			
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS							0	1.107.171,41
	020500	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2013	MANUT.ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAUDE						
		10	Saúde						
		301	Atenção Básica						
			500	Recursos não vinculados de Impostos					
				00	Recursos Ordinários				
					3	DESPESAS CORRENTES			

PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 002, Data: 14/04/2021

2022

0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS							0	1.483.266,23
	020500	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2021	MANUTENÇÃO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

---

---

Total Geral do Programa:

3.332.462,41



**PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**  
 2022

Lei: 002, Data: 14/04/2021

**Programa Descrição**

**1009 GESTÃO DA POLITICA DE MEIO AMBIENTE**

**Metas**

<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
MEIO AMBIENTE	% PORCENTAGEM	10	20

**Ações**

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	34.986,11
	021000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
		2071	ATIVIDADES DE ARBORIZAÇÃO DE LOGRADOUROS						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	80.176,49
	021000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
		2072	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

**Total Geral do Programa: 115.162,60**

PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 002, Data: 14/04/2021

2022

Programa Descrição

1010 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ASS HOSPITALAR E AMBULATORIAL	% PORCENTAGEM	10	20

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS							0	119.775,44
	020500	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2092	TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO - TFD						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS							0	72.141,18
	020500	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2095	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE MENTAL						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:

191.916,62

PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 002, Data: 14/04/2021

2022

Programa	Descrição
1202	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
TRANSPORTE	% PORCENTAGEM	10	20

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	60.298,04
	020800	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA							
		2098	MANUTENÇÃO DA GAREGEM MUNICIPAL						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 60.298,04

PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 002, Data: 14/04/2021

2022

Programa Descrição

1304 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA PACTUADA COM O SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
DÍVIDA PÚBLICA	% PORCENTAGEM	10	20

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	454.819,36
	020400		SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS						
		2010	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA JUNTO A PREVIDÊNCIA SOCIAL						
			09	Previdência Social					
				272	Previdência do Regime Estatutário				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa:

454.819,36

PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 002, Data: 14/04/2021

2022

Programa Descrição

1310 CONTRIBUIÇÕES PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
PASEP	% PORCENTAGEM	10	20

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA							0	211.374,38
	020400	SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS							
		9001	ENCARGOS COM O PASEP SOBRE FPM E RENDAS LOCAIS						
			11	Trabalho					
				331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:

211.374,38

**PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**  
 2022

Lei: 002, Data: 14/04/2021

Programa	Descrição
2052	PROGRAMA COMBATE AO COVID 19

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
PANDEMIA	% PORCENTAGEM	90	90

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS							0	542.800,00
	020500	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2204	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMBATE AO COVID 19						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									
0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS							0	189.400,00
	020900	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2205	MANUT. DAS ATIVIDADES DE COMBATE AO COVID 19 ASS SOCIAL						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					500	Recursos não vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									
<b>Total Geral do Programa:</b>									<b>732.200,00</b>

**PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**  
**2022**

**Lei: 002, Data: 14/04/2021**

Programa	Descrição
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002								0	397.569,38
	909900								
		9999							
			99				Reserva de Contingência		
				999			Reserva de Contingência		
					500		Recursos não vinculados de Impostos		
						00	Recursos Ordinários		
						9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		

**Total Geral do Programa: 397.569,38**

**Total Geral da LDO: 64.272.000,00**

**PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2022**

**Lei: 002, Data: 14/04/2021**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% RCL (a/RCL)x100	VI. Corrente (b)	VI. Constante	% RCL (b/RCL)x100	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	25.881.870,00	24.199.548,45	20,62640	27.564.191,55	25.772.519,10	18,92720	28.901.054,84	27.499.353,68	19,90230
Receitas Primárias ( I )	25.851.572,50	24.171.220,28	20,60230	27.531.924,71	25.742.349,60	18,90500	28.867.223,06	27.467.162,75	19,87900
Receitas Primárias Correntes	23.646.704,50	22.109.668,70	18,84510	25.183.740,29	23.546.797,17	17,29260	26.405.151,70	25.124.501,85	18,18350
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.174.468,32	1.098.127,88	0,93600	1.250.808,76	1.169.506,19	0,85890	1.311.472,99	1.247.866,55	0,90310
Contribuições	84.573,49	79.076,21	0,06740	90.070,77	84.216,17	0,06180	94.439,20	89.858,90	0,06500
Transferências Correntes	22.387.194,06	20.932.026,44	17,84130	23.842.361,67	22.292.608,16	16,37160	24.998.716,21	23.786.278,48	17,21500
Demais Receitas Primárias Correntes	468,63	438,17	0,00040	499,09	466,65	0,00030	523,30	497,92	0,00040
Receitas Primárias de Capital	2.204.868,00	2.061.551,58	1,75720	2.348.184,42	2.195.552,43	1,61240	2.462.071,36	2.342.660,90	1,69550
Despesa Total	27.068.406,72	25.308.960,28	21,57200	28.827.853,15	26.954.042,70	19,79490	30.226.004,03	28.760.042,83	20,81470
Despesas Primárias ( II )	28.047.600,22	26.224.506,20	22,35240	29.870.694,21	27.929.099,08	20,51100	31.319.422,89	29.800.430,88	21,56760
Despesas Primárias Correntes	25.712.341,78	24.041.039,56	20,49130	27.383.643,98	25.603.707,12	18,80320	28.711.750,72	27.319.230,81	19,77190
Pessoal e Encargos Sociais	12.170.386,25	11.379.311,14	9,69910	12.961.461,35	12.118.966,36	8,90010	13.590.092,23	12.930.972,75	9,35860
Outras Despesas Correntes	13.541.955,53	12.661.728,42	10,79220	14.422.182,63	13.484.740,76	9,90310	15.121.658,49	14.388.258,06	10,41330
Despesas Primárias de Capital	1.142.365,72	1.068.111,95	0,91040	1.216.619,49	1.137.539,22	0,83540	1.275.625,54	1.213.757,70	0,87840
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.192.892,72	1.115.354,69	0,95070	1.270.430,74	1.187.852,74	0,87240	1.332.046,63	1.267.442,37	0,91730
Resultado Primário (III) = ( I - II )	-2.196.027,72	-2.053.285,92	-1,75010	-2.338.769,50	-2.186.749,48	-1,60600	-2.452.199,83	-2.333.268,13	-1,68860
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	-2.196.027,72	-2.053.285,92	-1,75010	-2.338.769,50	-2.186.749,48	-1,60600	-2.452.199,83	-2.333.268,13	-1,68860
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Impacto de saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000

PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2022

Lei: 002, Data: 14/04/2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2020 (a)	% RCL	Metas Realizadas 2020 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	52.768.689,59	361,72930	23.940.490,42	164,11200	-28.828.199,17	-54,63000
Receitas Primárias ( I )	52.702.375,04	361,27470	23.912.206,99	163,91810	-28.790.168,05	-54,63000
Despesa Total	52.627.977,09	360,76470	24.066.642,68	164,97680	-28.561.334,41	-54,27000
Despesa Primárias ( II )	52.423.194,49	359,36090	23.866.596,60	163,60550	-28.556.597,89	-54,47000
Resultado Primário ( I - II )	279.180,55	1,91380	45.610,39	0,31260	-233.570,16	-83,66280
Resultado Nominal	-3.768,67	-0,02580	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000

PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2022

Lei: 002, Data: 14/04/2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2020 (a)	% RCL	Metas Realizadas 2020 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	52.768.689,59	361,72930	23.940.490,42	164,11200	-28.828.199,17	-54,63000
Receitas Primárias ( I )	52.702.375,04	361,27470	23.912.206,99	163,91810	-28.790.168,05	-54,63000
Despesa Total	52.627.977,09	360,76470	24.066.642,68	164,97680	-28.561.334,41	-54,27000
Despesa Primárias ( II )	52.423.194,49	359,36090	23.866.596,60	163,60550	-28.556.597,89	-54,47000
Resultado Primário ( I - II )	279.180,55	1,91380	45.610,39	0,31260	-233.570,16	-83,66280
Resultado Nominal	-3.768,67	-0,02580	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000

PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2022

Lei: 002, Data: 14/04/2021

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	0,00	0,00	0,00	22.280.548,34	0,00	25.881.870,00	0,00	27.564.191,55	0,00	28.901.054,84	0,00	
Receitas Primárias ( I )	0,00	0,00	0,00	22.118.075,75	0,00	25.851.572,50	0,00	27.531.924,71	0,00	28.867.223,06	0,00	
Despesa Total	0,00	0,00	0,00	21.165.254,49	0,00	27.068.406,72	0,00	28.827.853,15	0,00	30.226.004,03	0,00	
Despesas Primárias ( II )	0,00	0,00	0,00	22.355.260,60	0,00	28.047.600,22	0,00	29.870.694,21	0,00	31.319.422,89	0,00	
Resultado Primário (III) = ( I - II )	0,00	0,00	0,00	-237.184,85	0,00	-2.196.027,72	0,00	-2.338.769,50	0,00	-2.452.199,83	0,00	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.196.027,72	0,00	-2.338.769,50	0,00	-2.452.199,83	0,00	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	0,00	0,00	0,00	21.199.941,74	0,00	24.199.548,45	0,00	25.772.519,10	0,00	27.499.353,68	0,00	
Receitas Primárias ( I )	0,00	0,00	0,00	21.045.349,07	0,00	24.171.220,28	0,00	25.742.349,60	0,00	27.467.162,75	0,00	
Despesa Total	0,00	0,00	0,00	20.138.739,65	0,00	25.308.960,28	0,00	26.954.042,70	0,00	28.760.042,83	0,00	
Despesas Primárias ( II )	0,00	0,00	0,00	21.271.030,45	0,00	26.224.506,20	0,00	27.929.099,08	0,00	29.800.430,88	0,00	
Resultado Primário (III) = ( I - II )	0,00	0,00	0,00	-225.681,38	0,00	-2.053.285,92	0,00	-2.186.749,48	0,00	-2.333.268,13	0,00	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.053.285,92	0,00	-2.186.749,48	0,00	-2.333.268,13	0,00	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

**PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

2022

**Lei: 002, Data: 14/04/2021**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	



**PREFE MUN DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**

Page 1 of 1

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

2022

Lei: 002, Data: 14/04/2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	10.650.760,74	100,000	7.126.411,28	100,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
<b>TOTAL</b>	<b>10.650.760,74</b>	<b>100,00</b>	<b>7.126.411,28</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

